

ATA N.º 34/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 15 horas e 57 minutos

No dia dezanove do mês de agosto de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Carlos António Pinto Coutinho

José António Salvador Rodrigues da Avó

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Instalação temporária de equipamento de contagem e classificação de tráfego na Circular Urbana de Samora Correia		Estradas de Portugal
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
3	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 139/2013, de 14 de agosto	
	Inventário e Cadastro		
4	Pedido de seguros para as Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e		ARCAS – Associação Recreativa e Cultural

	N.ª Sra. de Guadalupe, em Samora Correia – Despacho a ratificação		Amigos de Samora
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
6	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	38/2013, de 07-08	ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
7	Empreitada de “Pavimentação e lancilagem no loteamento em nome de José Jerónimo Candeias – Vila das Areias, Benavente” - Receção Definitiva / Cancelamento de caução	4.1.1/13-2008	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
8	Licenciamento da edificação / Cancelamento de caução	289/2001	TNS 3 - Construções, S.A.
9	Licenciamento da edificação / Legalização de alterações em edifício habitacional e comercial	536/2012	Guilherme Rego dos Santos Pires
10	Deferimento do pedido de licença administrativa – DL 555/99, de 16.12 e posteriores alterações / A conhecimento	756/2012	Carla Sofia Pereira Abrantes Mendes
11	Deferimento do pedido de licença administrativa – DL 555/99, de 16.12 e posteriores alterações / A conhecimento	1096/2012	Mário Segismundo Pereira Valle Teixeira
12	Informação simples – DL 555/99, de 16.12 e posteriores alterações, art. 110.º	536/2013	Rui Manuel Moreira Mendes
13	Averbamento de processo em nome de novo titular / A conhecimento	3/2006	“Nicim – Sociedade de Construções, Lda.” para “NIS 8

14	Trânsito / Colocação de passeadeiras	745/2012	Imobiliária e Investimentos, SA” Fernando Garcia Assunção
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p> <p>Educação</p>			
15	Proposta de normas de funcionamento das atividades de animação e apoio à família nos estabelecimentos de educação pré - escolar	Informação DMCET n.º 56/13, de 6 de agosto	
16	Extensão de horário da componente socioeducativa e de apoio à família na educação pré-escolar nos Jardins de Infância n.º 1 e n.º 2 de Porto Alto	Informação DMCET n.º 59/13, de 8 de agosto	Associação de Pais do Porto Alto
17	Proposta de protocolo relativo às extensões de horário na educação pré-escolar, refletindo as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho – Propostas de Acordo de Colaboração	Informação DMCET n.º 60/13, de 6 de agosto	
<p>Ação Cultural</p>			
18	Feira Anual de Benavente – de 07 a 15 de setembro – Proposta de programação		
19	Dia Internacional da Juventude - Agradecimento		Associação de Jovens de Samora Correia
20	Espetáculo Solidário – Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente		Núcleo Regional do Sul Liga Portuguesa Contra o Cancro
21	Realização de vacada – Requerimento para emissão de Alvará de Licenciamento – Despacho a ratificação	Alvará n.º 13/2013	ARCAS - Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
22	Realização de vacada – Requerimento para emissão de Alvará de Licenciamento – Despacho a ratificação	Alvará n.º 14/2013	Liga de Melhoramentos Foros da Charneca
<p>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</p>			

	Fomento Desportivo		
23	Época 2012/2013 – Breve resumo e agradecimento		ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente
	Intervenção Social e Saúde		
24	Ponto de situação rendas em atraso	Inf. Social n.º 120/2013	
25	Realojamento definitivo – Contrato de subarrendamento / Valor de renda	Inf. Social n.º 121/2013	
26	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
27	Período destinado às intervenções dos munícipes		
28	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p> <p>Avaliação de imóveis para efeitos de permuta / Proposta</p>		
2	<p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p> <p>Construção de moradias / Caducidade</p>	1673/2010	Paulo M. M. André - Construções, Lda.

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência dos senhores vereadores Miguel Cardia, Gabriela dos Santos e Ana Casquinha, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTO DE CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE TRÁFEGO NA CIRCULAR URBANA DE SAMORA CORREIA

Entidade: Estradas de Portugal

Assunto: Na sequência de contactos havidos entre a EP e essa Autarquia com vista à celebração de um protocolo de permuta do troço da Circular Urbana a Samora Correia pelo troço da EN118, entre o entroncamento com a EN10 e a rotunda do Pinheiro, foi integrado no projeto em curso da “EN118 – Requalificação entre Alcochete (Km 10+950) e Samora Correia (Km 38+050)” o estudo da referida circular a Samora Correia.

No âmbito desse estudo, é necessário obter estimativas de tráfego, pelo que teremos de proceder à realização de contagens e classificação do tráfego na Circular Urbana de Samora Correia.

Assim, informam do agendamento dessas contagens, que serão feitas com o recurso a equipamento portátil a instalar no pavimento em 4 locais, em ambos os sentidos, e em dias diferentes, sendo que para a instalação e remoção desse equipamento nos dias e horas indicados será necessário proceder ao corte temporário de uma via de trânsito. Durante a execução desses trabalhos asseguramos a respetiva sinalização.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 3 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 08 E 14 DE AGOSTO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 139/2013, de 14 de agosto

Declaração de Retificação n.º 36/2013, publicada no D.R. n.º 154, Série I de 2013-08-12 - Declaração de retificação à Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, que aprova o Código de Processo Civil, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2013 (**DMAF; DMGARH; AJ**);

Portaria n.º 255/2013, publicada no D.R. n.º 154, Série I de 2013-08-12, que aprova os novos modelos de impressos anexos aos campos 40 e 41 da declaração periódica do IVA (**DMAF; GCPO**);

Despacho n.º 10479/2013, dos Ministros da Administração Interna e da Educação e Ciência, publicado no D.R. n.º 154, Série II de 2013-08-12 - Cedência dos estabelecimentos de ensino básico, secundário e superior para a campanha eleitoral das autarquias locais (**GAPV; DMAF; DMGARH; SOAAOA**);

Lei n.º 56/2013, publicada no D.R. n.º 156, Série I de 2013-08-14 - Primeira alteração à Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, que estabelece o regime fiscal específico das sociedades desportivas (**GAPV; DMAF; DMGARH; GCPO; FD**);

Portaria n.º 261/2013, publicada D.R. n.º 156, Série I de 2013-08-14, que estabelece os termos e as condições de utilização de assistentes de recinto desportivo em espetáculos desportivos realizados em recintos desportivos em que seja obrigatório disporem sistemas de segurança, nos termos do respetivo regime legal (**GAPV; DMAF; DMGARH; AJ; FD**);

Resolução n.º 21/2013, do Tribunal de Contas, publicada no D.R. n.º 156, Série II de 2013-08-14 - Resolução n.º 3/2013 - 2.ª S - Remessa das contas ao Tribunal, relativas ao ano de 2013, das freguesias objeto de reorganização administrativa territorial autárquica (**DMAF; DMGARH; GCPO; AJ**).

02.01.06- Inventário e Cadastro

Ponto 4 – PEDIDO DE SEGUROS PARA AS FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE, EM SAMORA CORREIA DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelos senhores vereadores Carlos Coutinho e José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com dois elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Assunto: Pedido de seguros de responsabilidade civil e mercadorias transportadas, para as Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe, em Samora Correia.

Através de carta, registo de entrada n.º 10 751, de 08.08.2013, a Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora veio solicitar:

“No seguimento do pedido de apoio para a Festa em Honra de Nossa Senhora de Oliveira e Nossa Senhora de Guadalupe, já efetuado por esta associação (ARCAS), vimos solicitar a V. Exa o seguro de responsabilidade civil que cubra o risco de uma eventual fuga dos animais participantes nos diversos eventos taurinos e o seguro que garanta o risco de transporte dos animais na ida para a Festa e do regresso da Festa.

A presidente da Direção, Teodora Coutinho”

Teor do despacho do sr. presidente da Câmara, emitido em 08 de agosto de 2013:
“Ao S. Inventário. Proceder em conformidade. A ratificação da Câmara Municipal”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia, por falta de quórum.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e cinquenta e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quinhentos e quarenta e seis euros e setenta e seis cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – dois mil, oitocentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – quatro mil, setecentos e quinze euros e noventa e dois cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro euros e noventa e um cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, cento e quarenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – dezasseis mil, dez euros e noventa cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – três mil, seiscentos e dezasseis euros e vinte e dois cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove euros e setenta e nove cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – quinze mil, seiscentos e sessenta euros e nove cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, duzentos e três mil, trezentos e setenta e cinco euros, dos quais oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze euros e oitenta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 38/2013, de 08.08 – Registo N.º 10703, de 19.08.2013
Requerente – ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
Localização – Rua do Povo Livre – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelos senhores vereadores Carlos Coutinho e José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com dois elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Assunto: Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Festas em Honra da Nossa Senhora de Oliveira e Nossa Senhora de Guadalupe

Local/Percorso:

Recinto das festas e ruas anexas - Samora Correia

Datas/horário:

- Dias – 15; 16; 18 e 19 de agosto de 2013 das 08:00H às 02:00H;
- Dia – 17 das 08:00H às 04:00H.

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 07.08.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

A assistente técnica, Telma Condeixa

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 7 de agosto de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia, por falta de quórum.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITOS DE PERMUTA / PROPOSTA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 16 de agosto de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITOS DE PERMUTA / PROPOSTA

Considerando que:

- A Câmara Municipal pretende proceder à requalificação da zona situada entre Rua Eça de Queirós e a Rua Manuel Arriaga, em Samora Correia, onde se encontra edificado um conjunto de construções abarracadas;

- Se pretende ainda, na citada zona, construir um prédio para habitação social;

- Na zona em apreço existe um lote para construção, de propriedade privada, sendo do interesse da Câmara Municipal adquiri-lo para os efeitos supra mencionados;

- Neste sentido, julga-se ser de permutar o referido lote por outro, sito na mesma zona, do qual o município é titular;

- Para o efeito, foram encetadas conversações com os herdeiros do proprietário do imóvel e solicitou-se aos serviços técnicos que procedessem à avaliação dos lotes em causa,

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal as avaliações técnicas elaboradas para os efeitos acima mencionados.

Paços do Município de Benavente, 14 de agosto de 2013

O vereador, Carlos António Pinto Coutinho

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 166/2013, de 14 de agosto

Assunto: Avaliação de Imóvel

Local: Estrada da Carregueira, n.º 62, Samora Correia

Por determinação superior, procedeu-se a uma deslocação ao local acima referenciado, no sentido de posterior avaliação do imóvel, de acordo com as regras previstas no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, cumprindo informar:

1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Prédio Urbano: Moradia e logradouro

Localização: Estrada da Carregueira, n.º 62, em Samora Correia

Descrições: inscrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5665 da Freguesia de Samora Correia; possui o artigo n.º 9419 da Matriz Predial Urbana da Freguesia de Samora Correia; composto por terreno com a área total de 72,22 m², onde se encontra edificada uma Habitação unifamiliar, de tipologia T1, com a área de 44,22 m².

2. AVALIAÇÃO

A determinação do valor patrimonial tributário do imóvel será efetuada com base na fórmula constante no artigo 38.º e valores e coeficientes indicados nos artigos seguintes da Secção II do Capítulo VI do Anexo I – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as posteriores alterações.

Assim, o valor patrimonial do imóvel é calculado da seguinte forma:

$$V_t = V_c \times A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_v$$

Em que:

V_t – valor patrimonial tributário

V_c – valor base dos prédios edificados

A – área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação

C_a – coeficiente de afetação

C_l – coeficiente de localização

C_q – coeficiente de qualidade e conforto

C_v – coeficiente de vetustez

Face ao exposto, apurou-se para valor patrimonial do imóvel 21.560,00 Euros, conforme cálculo em anexo.

Acresce, contudo, referir que o imóvel em referência foi avaliado pelo Serviço de Finanças, pelo valor patrimonial de 24.830,00 €, possuindo a Ficha de avaliação n.º 2074404, emitida em 06.02.2008, conforme consta da Caderneta Predial Urbana que se anexa.

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 167/2013, de 14 de agosto

Requerente: Diamantino Ferreira Pereira e outros

Assunto: Avaliação de Imóvel

Local: Estrada da Carregueira, Lote 1, Samora Correia

Por determinação Superior, procedeu-se a uma deslocação ao local acima referenciado, no sentido de posterior avaliação do imóvel, de acordo com as regras previstas no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, cumprindo informar:

1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Prédio Urbano: Terreno para construção

Localização: Avenida Egas Moniz, Estrada da Carregueira, Lote n.º 1, em Samora Correia

Descrições: inscrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 6092 da Freguesia de Samora Correia; possui o artigo n.º 10116 da Matriz Predial Urbana da Freguesia de Samora Correia; composto por Lote de terreno para construção com a área total de 138,00 m², onde se encontra edificada uma moradia de um piso e anexos.

Confrontações:

Norte – Lote 4
Sul – Terreno Municipal
Nascente – Rua da sua situação
Poente – Terreno Municipal

2. CARACTERÍSTICAS DO EDIFICADO EXISTENTE

A moradia de um piso e anexos, com uma área de construção total aproximada de 70,00 m², são de rudimentar qualidade de construção, com áreas inferiores ao estabelecido no RGEU.

De referir, no entanto, que não se detetou nos arquivos de Obras Particulares do Município, a existência de qualquer processo de licenciamento de obras relativo ao edificado construído no imóvel.

Face à situação do edificado e características do mesmo, não foi o mesmo tido em conta na presente avaliação.

3. AVALIAÇÃO

A determinação do valor patrimonial tributário do imóvel será efetuada com base na fórmula constante no artigo 38.º e valores e coeficientes indicados nos artigos seguintes da Secção II do Capítulo VI do Anexo I – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro, com as posteriores alterações.

Assim, o valor patrimonial do imóvel é calculado da seguinte forma:

$$V_t = V_c \times A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_v$$

Em que:

Vt – valor patrimonial tributário

Vc – valor base dos prédios edificados

A – área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação

Ca – coeficiente de afectação

Cl – coeficiente de localização

Cq – coeficiente de qualidade e conforto

Cv – coeficiente de vetustez

Atendendo às potencialidades de construção, face às características do terreno e à envolvente construída, considera-se uma ocupação no terreno de cerca de 50%, correspondendo uma área de implantação de 69 m², e uma área de construção de 138 m².

Face ao exposto, apurou-se para valor patrimonial do imóvel, 17.670,00 Euros, conforme cálculo em anexo.

Acresce, contudo, referir que o imóvel em referência foi avaliado pelos serviços de finanças, pelo valor patrimonial de 7.340,00 €, possuindo a Ficha de avaliação n.º 3248072, emitida em 07.10.2010, conforme consta da Caderneta Predial Urbana que se anexa.

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou as razões conducentes à permuta em apreço.

VEREADOR CARLOS COUTINHO realçou que aquando da realização da respetiva escritura de permuta, devem os proprietários do lote proceder ao pagamento da importância de três mil, oitocentos e noventa euros, correspondente à diferença entre a avaliação do seu bem e o da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as avaliações em apreço e autorizar a permuta, autorizando igualmente o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na respetiva escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO E LANCILAGEM NO LOTEAMENTO EM NOME DE JOSÉ JERÓNIMO CANDEIAS – VILA DAS AREIAS, BENAVENTE”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/13 – 2007

Adjudicatário: *Construções Pragosa, S.A.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 165/2013, de 13 de agosto

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 2013-06-14 (registo de entrada em 2013-06-19, com o n.º 8236), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução e reforço de caução no valor de **2.190,01 €** através de Seguro Caução n.º 7440715702867 emitido pela Mapfre Caución Y Crédito, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2- Aquando do pagamento das revisões de preços provisória e definitiva, nos valores de 355,34 € e 209,55 €, foram deduzidas, para reforço de caução, 5% das respetivas quantias no total de **28,25 €** (17,77 € + 10,48 €).
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 4- Considerando;
 - ter já decorrido o prazo de garantia de cinco (5) anos
 - que da vistoria efetuada em 2013-07-17, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento.

julgam-se reunidas as condições que permitam tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução prestada através do Seguro Caução n.º 7440715702867 emitido pela Mapfre Caución Y Crédito, S.A. e da retenção nos pagamentos, atualmente com os valores respetivos de **193,58 €** e **28,25 €** face à liberação de caução efetuada decorridos quatro anos do prazo de garantia.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dezassete dias do mês de julho de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Pavimentação e lancilagem no Loteamento em nome de José Jerónimo Candeias – Vila das Areais, Benavente”**, adjudicada à firma “CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.” no valor **21.900,10 € (vinte e um mil, novecentos euros e dez cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em sete de setembro de dois mil e sete, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Dário Miguel Tregeira Coelho, engenheiro civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CMB

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – CMB

Dário Miguel Tregreira Coelho, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

Despacho do vereador Carlos Coutinho: “À reunião. 14-08-2013”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 8 – ALTERAÇÕES A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL PARA CENTRO DE NEGÓCIOS / CANCELAMENTO DE CAUÇÃO

Processo: 289/2001

Requerente: TNS 3 - Construções, S.A.

Local: E N 10 - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 08-08-2013

A EDP, através da carta com o registo de entrada n.º 10 023/2013, de 24/07, informa esta Câmara que recebeu, a título definitivo, as infraestruturas elétricas do centro de negócios que a requerente executou no local acima indicado e que estão criadas as condições necessárias para a libertação total das respetivas garantias bancárias.

Consultado o processo, verifiquei que para garantir a boa e regular execução das infraestruturas elétricas do centro de negócios, foi prestada caução mediante a entrega da garantia bancária NRº 125-02-0449971 do Banco Comercial Português, a favor da Câmara Municipal de Benavente.

Registe-se que nesta data o montante da caução é de 5 672,73 € (cinco mil, seiscentos e setenta e dois euros e setenta e três cêntimos, que corresponde a 10% do seu montante inicial.

Face ao exposto, proponho:

- a) Que seja libertada a garantia NRº 125-02-0449971 do Banco Comercial Português;
- b) Que seja dado conhecimento da presente informação à requerente.

À consideração superior.

V. Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À Reunião 13.08.2013 O presidente
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 9 - LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES / EDIFÍCIO HABITACIONAL E COMERCIAL / PROJETOS DAS ESPECIALIDADES / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo: 536/2012

Requerente: Guilherme Rego dos Santos Pires

Local: R. Almirante Cândido Reis - 19 e 21 - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 09-08-2013

Na presente petição, vem o requerente comunicar a legalização de alterações do edifício, com alteração de utilização.

Na sequência da anterior informação técnica de Gestão Urbanística de 21/05/2012, o requerente, através do requerimento com o registo de entrada n.º 9884/2013 de 22/07, entregou um termo de responsabilidade subscrito pela firma Emegás, Lda. e relativo à instalação de gás.

Analisado o termo de responsabilidade entregue verifiquei que este não dá resposta ao solicitado, pois não conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Benavente, que diz “*Projeto de instalação de gás, caso se comprove que a construção foi efetuada antes de 1 de março de 1990 e o requerente apresente termo de responsabilidade passado por técnico instalador credenciado.*”

Assim, o requerente deverá entregar um termo de responsabilidade passado por técnico instalador credenciado e este deverá fazer prova que está habilitado a subscrever o referido termo.

Face ao exposto, proponho que não se exceção o requerente da obrigatoriedade da entrega do projeto da rede de gás natural, conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Benavente e que seja solicitado ao requerente a entrega do termo de responsabilidade passado por técnico instalador credenciado, fixando-se para o efeito o prazo de 10 (dez) dias.

À consideração superior

V. Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

Parecer:	Despacho:
	À Reunião
	13.08.2013
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que quer a parte velha de Samora Correia, quer a de Benavente, não têm rede de gás natural, nem há expectativas de que venham a tê-la, não fazendo a exigência de projeto da rede de gás natural qualquer sentido, independentemente daquilo que os regulamentos possam estipular, para além de se tratar duma construção existente que foi sujeita a pequenas alterações submetidas a licenciamento.

Crê que com tais argumentos, a Câmara Municipal tem condições para dispensar a obrigatoriedade do projeto de gás natural, o que propôs.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

2013-08-07

Ponto 10 – CONSTRUÇÃO NOVA / MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 756/2012

Requerente: Carla Sofia Pereira Abrantes Mendes

Local: Quinta do Portão de Ferro - Benavente

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro”*

2013-08-08

Ponto 11 – MORADIA UNIFAMILIAR – LEGALIZAÇÃO

Processo n.º 1096/2012

Requerente: Mário Segismundo Pereira Valle Teixeira

Local: Sesmarias do Pau Queimado, parcela 17 B – Santo Estêvão

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro”*

INFORMAÇÃO SIMPLES NOS TERMOS DO ARTIGO 110.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 12 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO - INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS COM MÚSICA AO VIVO

Processo: 536/2013

Requerente: Rui Manuel Moreira Mendes

Local: R. João Maria Silva Correia - 3 e 5, Benavente

Presente para análise após visita da Câmara ao local

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.07.01

Refere-se o presente processo ao pedido do que seguidamente se transcreve *“Viabilidade de licenciamento para restauração e bebidas com música ao vivo – construção anterior ao RGEU.”*

A pretensão enquadra-se no artigo 110.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com posterior alteração, pelo que lembramos que o conteúdo da informação prestada não é vinculativo para um eventual pedido de licenciamento.

Analisada a pretensão, informa-se:

1. De acordo com as plantas de localização apresentadas, da responsabilidade do requerente, e nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série – B, do Diário da República n.º 282/95, de 07 de dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações e correspondentes Cartas de Ordenamento, o terreno assinalado insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar.

2. O Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente estipula para o local o que seguidamente se enuncia:

2.1. De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do RPDMB, a área urbanizada mista, corresponde *“...ao núcleo inicial e central caracterizador da área urbana e ainda ao espaço urbano onde se implanta equipamento, comércio e serviço conjuntamente com habitação.”*

2.2. Nos termos da alínea a), do número 1 do artigo 10.º do RPDMB, a zona a preservar, corresponde a *“...zona com valor cultural, ambiental e urbano a sujeitar a estudos e regulamentos de proteção e salvaguarda, onde se deverá interditar o aumento significativo da área de pavimentos e da densidade populacional, bem como obstar à sua progressiva terciarização ou especialização funcional, e promover a sua revitalização.”*

2.3. Estabelece o n.º 1 e n.º 3, do artigo 12.º do RPDMB, que a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado, sendo condicionada a constituição de corpos balanceados sobre o alinhamento da via pública, e harmonizar-se com as construções existentes na zona em que se insere, no que concerne à altura.

É ainda interdito o licenciamento de obras de edificação que pelo seu volume, configuração e localização provoquem um impacte negativo na paisagem ou limite.

3. No que concerne à/s atividade/s pretendida/s, informa-se que se aplicam à/s mesma/s;

3.1. O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, que estabelece o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades;

3.2. A Portaria n.º 215/2011, de 31 de maio, que estabelece os requisitos específicos relativos a instalações, funcionamento e regime de classificação aplicáveis aos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, incluindo aos integrados em empreendimentos turísticos e às secções acessórias de restauração ou de bebidas instaladas em estabelecimentos comerciais com outra atividade principal;

3.3. O Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos.

4. Articulando a pretensão enunciada pelo requerente com as disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal de Benavente referidas em 2., estes serviços concluem que:

4.1. No que concerne ao uso pretendido trata-se de um estabelecimento comercial, portanto enquadrável nos usos admitidos para o local no âmbito das disposições da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do RPDMB Plano Diretor Municipal de Benavente.

4.2. Não obstante, considera-se que a proposta de incluir no estabelecimento música ao vivo, poderá apresentar constrangimentos na envolvente construída, no que concerne ao ruído e falta de estacionamento adequado a este tipo de atividade e, nesse contexto, colidir com o cumprimento do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, no que diz respeito à alínea a), do número 1 do seu artigo 10.º, referenciado em 2.2., sublinhando-se que se trata de uma zona a preservar no concelho de Benavente.

Em conclusão:

Por tudo o exposto, com especial relevância para o ponto 4.2., propõe-se que o executivo delibere sobre a adequabilidade da proposta no local em referência.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 01-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 02-07-2013 O vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que aquando da visita do Executivo ao local, foi possível apreciar que o prédio é composto por um edifício de primeiro andar muito antigo inserido na parte velha da vila, que serviu de instalações à creche e onde não há lugar de estacionamento, servido por um pátio que tem alguma dimensão e alguns anexos ao fundo, tendo a Câmara Municipal muitas dúvidas acerca da adaptação do edifício à finalidade pretendida.

Propôs que o requerente seja convocado, para com ele analisar mais profundamente a pretensão e, posteriormente, permitir à Câmara Municipal uma tomada de decisão sobre o assunto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

2013-08-09

Ponto 13 – LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / AVERBAMENTO PARA NOVO TITULAR – “NIS 8 IMOBILIÁRIA E INVESTIMENTOS, SA”

Processo n.º 3/2006

Requerente: Nicim – Sociedade de Construções, Lda.

Local: Bacelo Morais – Benavente

Teor do Despacho: “*Deferido*”

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CONSTRUÇÃO DE MORADIAS / CADUCIDADE

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 19 de agosto de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 – CONSTRUÇÃO DE MORADIAS / CADUCIDADE

Processo: 1673/2010

Requerente: Paulo M. M. André - Construções, Lda.
Local: Est. Vagonetas - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 16-08-2013

Na sequência do despacho do sr. vereador do Pelouro, datado de 31 de julho de 2013, cumpre informar que atendendo aos trabalhos que faltam realizar, face ao constatado pelo serviço de Fiscalização, e analisada a calendarização que consta no processo de obras em causa, verifica-se que os trabalhos que faltam realizar para a 2.ª fase correspondem a aproximadamente 2 meses de obra.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a caducidade do alvará de licença em causa. Na eventualidade do despacho superior ser no sentido de conclusão da obra propõe-se a emissão de uma prorrogação com um prazo de 2 meses.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À Reunião (extra agenda) 16-08-2013 O presidente
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, prorrogar o prazo para conclusão da obra por mais dois meses.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

TRÂNSITO

Ponto 14 – TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE PASSADEIRAS

Processo 745/2012

Requerente: Fernando Garcia Assunção

Local: Praça da República, Benavente

Presente para análise após visita da Câmara ao local

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 10-07-2013:

1. Identificação do Pedido

Pedido de passadeira na Praça da República, em Benavente.

2. Resumo dos Procedimentos

O pedido foi analisado e os serviços técnicos propuseram duas hipóteses que foram submetidas à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2012-11-12, resultando as seguintes intervenções: O senhor vereador Miguel Cardia disse ter

algumas dúvidas quanto à necessidade da Câmara Municipal implementar mais passadeiras para além das que já existem na Praça da República, uma vez que, tal como é descrito pelos técnicos na presente informação, o trânsito é feito a uma velocidade muitíssimo baixa e os lugares de estacionamento são exíguos para as necessidades de funcionamento daquela área, não lhe parecendo que a proposta em apreço se constitua como solução para o problema apresentado.

Crê que a criação de uma ou duas zonas de rebaixamento de passeios onde tal se mostre necessário para abolir barreiras arquitetónicas, poderá eventualmente resolver a questão.

O senhor presidente propôs que os serviços técnicos tentem encontrar uma solução que permita aos peões o atravessamento da Praça da República em segurança.

«**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.», em que propõe que os serviços técnicos tentem encontrar uma solução que permita aos peões o atravessamento da Praça da República em segurança.

3. Proposta/Conclusões

Tendo em conta o que referimos em anterior informação, estamos perante um caso em que qualquer que seja o local de implementação da passadeira na Praça da República, irá sempre provocar supressão de 2 a 3 lugares de estacionamento. Sabemos que o estacionamento na Praça da República já não é suficiente para as necessidades existentes e o incómodo que isso provoca nos comerciantes. Mas perante o reiterado pedido do Executivo, apresentamos mais uma proposta (ver planta explicativa em anexo) que embora em local diferente, irá provocar os mesmos problemas. Mais informamos, que caso esta solução seja adotada, os caixotes do lixo existentes no local terão de ser retirados e recolocados em local diferente para que os peões possam atravessar a rua de um lado para o outro em segurança e sem obstáculos.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 11-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 11-07-2013 O vereador
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, manifestar a intenção de implementar uma passadeira na Rua João Sabino de Almeida Fernandes, entre a ótica e a ourivesaria existentes, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.02- Educação

Ponto 15 – PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Informação D.M.C.E.T. n.º 056/2013, de 6 de agosto

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta de normas de funcionamento das atividades de animação e de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar do Município de Benavente, aprovadas em reunião de Câmara de 12 de setembro de 2011, com as alterações que resultam do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

Introdução

O Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar reúne as Componentes Educativa e Socioeducativa ou de Apoio à Família, entendendo que a sua frequência por parte de todas as crianças é fundamental no combate à exclusão e ao abandono escolar precoce, na responsabilização e sucesso na vida ativa e ainda na medida em que promove o envolvimento das famílias.

A Educação Pré-Escolar, de acordo com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, integra as atividades de animação e de apoio à família (AAAF) que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças antes e ou depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades.

As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

Em conformidade, o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho vem regulamentar a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, e no art. 1.º do Despacho conjunto n.º 300/97 (2.ª Série) de 9 de setembro, encontra-se definido o seguinte enquadramento para as componentes educativa e socioeducativa na Educação Pré-Escolar:

- A componente da educação pré-escolar é gratuita;
- As restantes componentes são comparticipadas pelo Estado de acordo com as condições socioeconómicas das famílias, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades, em termos a regulamentar pelo Governo;
- Os pais e encarregados de educação comparticipam no custo dos serviços de apoio à família que integram as componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

As atividades de animação e de apoio à família são constituídas pelo fornecimento de almoço e serviço de prolongamento de horário, procurando contribuir para o desenvolvimento integral de todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos de idade, que frequentam os estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, procurando dar resposta aos agregados familiares que, por razões de ordem profissional ou outra, não possam acompanhar os seus educandos.

Sendo da competência do Município o planeamento, organização e gestão das Atividades de animação e de apoio à família, importa definir as Normas de Funcionamento dos Jardins de Infância.

Artigo 1.º **Âmbito**

O presente documento tem por objetivo a regulamentação das Atividades de animação e de apoio à família (AAAF) nos estabelecimentos e Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho de Benavente.

Artigo 2.º **Inscrição**

1. A inscrição dos alunos nas atividades de animação e de apoio à família deverá ser formalizada no ato da matrícula no Jardim de Infância;
2. O Agrupamento de Escolas deverá entregar no Setor de Educação da Câmara Municipal de Benavente a relação dos alunos inscritos nas atividades de animação e de apoio à família;
3. Sem prejuízo do n.º 1, a inscrição nas AAAF pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo por necessidades de ordem familiar ou de adaptação devendo, no entanto, formalizar a intenção de frequência com uma antecedência mínima de 8 dias.

Artigo 3.º **Comparticipação dos encarregados de educação**

1. A Câmara Municipal de Benavente considerando a importância da universalidade da Educação Pré-escolar, entende que a mesma apenas deverá ser participada nos seguintes moldes:
 - a) o valor da refeição, tal como definido anualmente pelo Ministério da Educação;
 - b) o serviço de prolongamento de horário deverá ser participado mensalmente pelos encarregados de educação, de acordo com um valor a ser definido no início de cada ano letivo;
 - c) a participação referida no ponto anterior deverá ser gerida pelo Agrupamento de Escolas em que se integra o respetivo Jardim de Infância, tendo em vista as melhores condições de funcionamento do mesmo, garantindo a aquisição de materiais de desgaste e a qualificação dos materiais lúdico-didáticos.

Artigo 4.º **Prazo de Pagamento do Serviço de Prolongamento de Horário**

1. O pagamento deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês, no local definido pela Direção de cada Agrupamento de Escolas;
 1. o pagamento relativo ao mês de setembro será efetuado na íntegra e, conseqüentemente, não haverá lugar a pagamento no mês de julho;
 2. sempre que o aluno, por razões de ordem médica ou outras, desde que justificadas, não frequentar a Componente socioeducativa por um período de 30 dias, não haverá lugar a pagamento de mensalidade;
 3. O Agrupamento de Escolas deverá enviar mensalmente os mapas de presenças e de pagamentos da Componente Socioeducativa;
 4. O Agrupamento de Escolas deverá enviar anualmente os mapas relativos à participação das famílias, referindo os investimentos realizados.

Artigo 5.º **Pagamento das refeições**

1. A inscrição no serviço de refeições é obrigatória independentemente do escalão de ação social escolar em que o aluno se posiciona;

2. O pagamento do serviço será em regime de pré-pagamento, devendo ser efetuado mensalmente (de preferência,) nos últimos oito dias do mês corrente;
3. As faltas e desistências deverão ser comunicadas até às 12 horas do dia anterior, caso assim não se proceda, a refeição será cobrada, de acordo com o valor legal em vigor para o ano letivo, independentemente do escalão social em que está inserido;
4. Em situações em que a falta é previamente comunicada ou quando devidamente justificada pelo encarregado de educação (alguns exemplos: doença, visitas de estudo, falta do professor ou greve), o valor da refeição será creditada no mês seguinte.

Artigo 6.º

Apoio no âmbito da Ação Social Escolar

1. Sempre que se verifique a necessidade de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, deverá a mesma ser requerida no ato da inscrição no Jardim de Infância, através do preenchimento do respetivo Boletim de apoio e respetiva documentação.
2. A isenção será de acordo com o posicionamento de escalão da Segurança Social, correspondendo à totalidade da isenção para os alunos posicionados no escalão A e de 50% para os alunos posicionados no escalão B;
3. Quando a situação do agregado familiar do aluno se alterar no decurso do ano letivo, o encarregado de educação poderá proceder à entrega de documentos necessários;
4. O Agrupamento de Escolas deverá enviar para o Setor de Educação da Câmara Municipal de Benavente os boletins de pedido de Ação Social Escolar;
5. Durante o período em que decorre a avaliação do processo de apoio, não haverá lugar ao pagamento.

Artigo 7.º

Frequência

Qualquer aluno pode beneficiar da frequência das atividades de animação e de apoio à família desde que:

1. esteja a frequentar a componente educativa do Jardim de Infância e inscrito na Componente socioeducativa;
2. Efetue os pagamentos relativos à Participação dos encarregados de Educação para o prolongamento de horário, a menos que se encontre com apoio do mesmo;

Artigo 8.º

Horário de Funcionamento

1. Considerando que o calendário escolar é definido em portaria, no início do ano letivo, a componente socioeducativa adotará o mesmo calendário, respeitando os mesmos períodos de interrupção letiva.
2. O horário de funcionamento da AAAF será fixado no início do ano letivo, em reunião de pais, salvaguardando os interesses e bem-estar dos alunos, respondendo às necessidades reais das famílias e atendendo aos meios disponíveis.
3. O horário para o serviço de refeição será definido por cada Agrupamento de Escolas de acordo com a legislação em vigor;
4. O serviço de prolongamento de horário funcionará fora do período em que decorrem as atividades educativas, mantendo-se em funcionamento obrigatoriamente até às 17 horas e 30 minutos.
5. Sempre que o pessoal afeto ao Jardim de Infância, por motivo de falta, seja considerado insuficiente pelo responsável/coordenador e após se verificar a impossibilidade de substituição por parte do Município e do Agrupamento de Escolas, a componente socioeducativa não poderá funcionar.

À consideração superior.

Cristina Gonçalves, chefe DM CET

Benavente, 6 de agosto 2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de normas de funcionamento das atividades de animação e de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar.

Ponto 16 – EXTENSÃO DE HORÁRIO DA COMPONENTE SÓCIO-EDUCATIVA E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS-DE-INFÂNCIA N.º 1 E N.º 2 DE PORTO ALTO

Informação D.M.C.E.T. n.º 059/2013, de 8 de agosto

Requerente: Associação de Pais do Porto Alto

Atendendo que o horário de funcionamento dos Jardins de Infância da rede pública do Município de Benavente, integrando a componente letiva e de apoio à família, não responde de forma eficaz à necessidade de algumas famílias, submeteu-se a reunião de Câmara no dia 21.12.2009, a qual obteve aprovação, sendo mais tarde alterada a 19-09-2011, a proposta de Acordo de Colaboração que visa a implementação de extensões de horário nos Jardins de Infância de Porto Alto.

Entre outras, definiu-se como obrigações da Câmara Municipal de Benavente - CLÁUSULA QUINTA, suportar os encargos relativos à comparticipação mensal das crianças de acordo com o posicionamento do escalão da Segurança Social.

		Junho	Julho
	Valor mensal / aluno	44,55 €	44,55 €
N.º de alunos com Escalão	A (100%)	3	3
	B (50%)	4	4
	sem escalão	15	15
	Total de alunos	22	22
	Comparticipação total da CMB/mês	222,75 €	222,75 €
TOTAL		445,50 €	

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a transferência do valor acima inscrito, **445,50 € (quatrocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos)**, a favor da Associação de Pais do Porto Alto.

À consideração superior.

Carina Teles, téc. superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 445,50 € (quatrocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) para a Associação de Pais do Porto Alto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 17 – PROPOSTA DE PROTOCOLO RELATIVA ÀS EXTENSÕES DE HORÁRIO NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, REFLETINDO AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DESPACHO N.º 9265-B/2013, DE 15 DE JULHO – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

Informação D.M.C.E.T. n.º 060/2013, de 6 de agosto

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta de protocolo relativa às extensões de horário na educação pré-escolar, refletindo as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

Proposta de Acordo de Colaboração

Extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar nos Jardins do Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Considerando que:

A Educação Pré-escolar, de acordo com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, integra as atividades de animação e de apoio à família (AAAF) que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças antes e ou depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades.

A Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, Lei-quadro da Educação Pré-Escolar, no n.º 1 do artigo 12.º, vinha já determinar que os estabelecimentos de educação pré-escolar devem adotar um horário adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para atividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas.

O Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho, vem regulamentar a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, e no art. 1.º do Despacho conjunto n.º 300/97 (2.ª Série), de 9 de setembro, encontra-se definido o seguinte enquadramento para as componentes educativa e socioeducativa na Educação pré-escolar:

- A componente pedagógica da educação pré-escolar é gratuita;
- As restantes componentes são comparticipadas pelo Estado de acordo com as condições socioeconómicas das famílias, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades, em termos a regulamentar pelo Governo;
- Os pais e encarregados de educação comparticipam no custo dos serviços de apoio à família que integram as componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar;

As atividades de animação e de apoio à família (AAAF) são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, sem prejuízo de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social.

As AAAF são constituídas pelo fornecimento de almoço e serviço de prolongamento de horário, procurando contribuir para o desenvolvimento integral de todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos de idade, que frequentam os estabelecimentos de Educação Pré-escolar, procurando dar resposta aos agregados familiares que, por razões de ordem profissional ou outra, não possam acompanhar os seus educandos;

No Município de Benavente a rede pública de educação pré-escolar funciona, no período do almoço das 12.00 às 13.00 horas e do prolongamento das 15.00 às 17.30 horas, de acordo com o calendário escolar estipulado pelo Ministério da Educação. Estas atividades têm carácter gratuito, sendo que a comparticipação dos pais no valor de € 10 mensais é administrado pelo Agrupamento de Escolas, destinando-se à qualificação dos Jardins de Infância;

O serviço de prolongamento tal como funciona não responde de forma eficaz às necessidades de algumas famílias define-se o presente acordo de colaboração com vista à implementação de extensões de horário, entre:

O Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal;

E

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Pessoa Coletiva n.º 600072967, com sede no Bairro das Acácias, 2135-236 Samora Correia, representado por Carlos Amaro, diretor do Agrupamento de Escolas

E

A Associação de Pais de Porto Alto, Pessoa Coletiva n.º 504835173, com sede Rua Vasco da Gama, Porto Alto, 2135-142 Samora Correia, representada por João Rodrigues, presidente da Direção;

E

A Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, Pessoa Coletiva n.º 505335689, com sede na Rua Operários Agrícolas, 2135-322 Samora Correia, representada por Isabel Alexandra Pinto, presidente da Direção

Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivo)

O presente Acordo de Colaboração visa a implementação da extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na Educação Pré-escolar nos jardins-de-infância do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, prioritariamente, aos alunos que frequentam os Jardins de Infância n.º 1 de Porto Alto e Jardim de Infância do Centro Escolar do Porto Alto, destinando-se a servir as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo, designadamente antes das 9.00 horas e após as 17.30 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

O presente Acordo de Colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(Âmbito da parceria)**

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Porto Alto e a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, adiante designado por ADIC, irão trabalhar em parceria garantindo a concretização da extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar.

**CLÁUSULA QUARTA
(Regime aplicável)**

O presente Acordo de Colaboração é feito ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, do Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

**CLÁUSULA QUINTA
(Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir a cedência do espaço do Jardins de Infância n.º 1 e Jardim de Infância do Centro Escolar do Porto Alto, nomeadamente a sala polivalente e zonas exteriores, para a realização das extensões de horário;
3. Assegurar os custos inerentes à utilização do espaço nos períodos em causa;
4. Suportar os encargos relativos à comparticipação mensal das crianças que já se encontrem isentas do pagamento das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar.

**CLÁUSULA SEXTA
(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Samora Correia)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Assegurar o enquadramento do projeto do ponto de vista pedagógico, nomeadamente através de parecer sobre as planificações propostas;
3. Acionar o Seguro Escolar caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Porto Alto)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Porto Alto, compromete-se a:

1. Garantir a coordenação do projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Assegurar a contratação da entidade que presta o serviço, especificamente a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança.

4. Garantir a gestão do projeto, nomeadamente:
 - a. Controlo do número de inscrições e respetivo número de registo de entrada
 - b. Controlo da comparticipação mensal dos pais e encarregados de educação;
 - c. Pagamento mensal à entidade prestadora do serviço, ADIC.

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, compromete-se a:

1. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação da extensão de horário segundo critérios de natureza pedagógica;
2. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização da extensão de horário de acordo com a planificação definida;
3. Assegurar a conservação e limpeza das instalações e equipamentos, após o final das atividades;
4. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades a desenvolver na extensão de horário.

CLÁUSULA NONA

(Horário de Funcionamento e Acesso aos Jardins de Infância)

1. A extensão do horário das atividades de animação e de apoio à família funcionará no período da manhã das 7.00 às 9.00 horas e no período da tarde das 17.30 às 19.00 horas.
2. A extensão de horário poderá vir a ser implementada durante as interrupções letivas mediante acordo entre os parceiros.
3. O acesso aos Jardins de Infância nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, ADIC, assim:
 - a) O Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a entregar à Presidente da ADIC as chaves de acesso aos Jardins de Infância;
 - b) A ADIC, na pessoa da sua Presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso aos jardins-de-infância.

CLÁUSULA DÉCIMA

(N.º limite de crianças)

A extensão de horário terá lugar no polivalente dos Jardins de Infância pelo que será fixado o limite máximo de 30 crianças por jardim-de-infância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Local de Funcionamento)

A extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família será desenvolvida no polivalente do respetivo Jardim de Infância e, sempre que se justificar, no espaço exterior do estabelecimento de educação pré-escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Planificação)

As atividades a desenvolver com as crianças que frequentam a extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família deverão obedecer a uma planificação prévia respeitando princípios de natureza pedagógica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Comprovativo da necessidade do serviço)

As famílias obrigam-se a demonstrar e justificar mediante declaração comprovativa emitida pela respetiva entidade patronal, a necessidades dos serviços da extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família, constituindo fundamento:

- A inadequação do horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais/ encarregados de educação;
- A distância entre o local de trabalho dos pais/encarregados de educação e o estabelecimento de educação pré-escolar;
- A inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o encerramento do estabelecimento de educação pré-escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Comparticipação dos Pais)

Apenas poderão usufruir da extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família os pais ou encarregados de educação que assegurem mensalmente o pagamento da participação fixada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Casos omissos)

Os casos omissos no presente Acordo de Colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Vigência)

O presente Acordo de Colaboração, entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até ao final do ano letivo 2013/2014 devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, António José Ganhão

O diretor do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Carlos Amaro

O presidente da Direção da Associação de Pais do Porto Alto, João Rodrigues

A presidente da Direção da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, Isabel Alexandra Pinto

À consideração superior.

Cristina Gonçalves, chefe DMCET

Benavente, 6 de agosto 2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de protocolo e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

05.03- Ação Cultural

Ponto 18 – FEIRA ANUAL DE BENAVENTE – DE 07 A 15 DE SETEMBRO – PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO

FEIRA DE BENAVENTE – 2013

Tasquinhas

07 a 15 de setembro 13

Sábado – **07** – Noite Jovem

Org. AJB (Associação de Jovens de Benavente)

Domingo – **08** – EDADES – Escola de Dança Desportiva dos Bombeiros Voluntários de Benavente

Segunda-Feira – **09** – Música Popular com António Ferro

Terça-Feira – **10** – Kenpo Havaiano e Hula Halau O Nunes
Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas

Quarta-Feira – **11** – Sabor Flamenco – Grupo de Sevilhanas

Quinta-Feira – **12** – Vamos ao Baile com Telmo Faria

Sexta-Feira – **13** – Concerto com a Banda da Sociedade Filarmónica Benaventense

Sábado – **14** – XXXI Festival de Folclore de Benavente - Org. Rancho Típico Saia Rodada de Benavente

Domingo – **15** – Noite de Fados – ABAF

Orçamento: Telmo Faria – 120.00 € (Isento de IVA)

ABAF – 200.00 € (Isento de IVA)

Som – 200.00 € (+IVA)

Os animadores culturais, Domingos Lobo e Gonçalo Diogo

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de programação para a Feira Anual de Benavente e assumir os respetivos custos.

Ponto 19 – DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE - AGRADECIMENTO

Entidade: Associação de Jovens de Samora Correia

Vem a entidade acima referenciada agradecer todo o apoio logístico, bem como a disponibilidade de todos os funcionários da Câmara Municipal envolvidos no evento.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 20 – ESPETÁCULO SOLIDÁRIO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE

Entidade: Núcleo do Sul da Liga Portuguesa Contra o Cancro

Tendo em vista a realização, no dia 12 de outubro de 2013, de um espetáculo solidário, com a Banda Pumpkins, vem a entidade referenciada solicitar a cedência do Cineteatro de Benavente (das 15.00 às 24.00).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a cedência do Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas, verificada que seja a respetiva disponibilidade.

Ponto 21 - REALIZAÇÃO DE VACADA – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelos senhores vereadores Carlos Coutinho e José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com dois elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Assunto: Requerimento para emissão de Alvará de Licenciamento para a realização de vacadas nos dias 15,16,17,18 e 19 de agosto

Sobre este assunto, foi exarado no dia 05/08/2013, pelo senhor presidente da Câmara Municipal, o seguinte despacho, o qual se submete à ratificação da Câmara Municipal:

Teor do Despacho: *“Defiro o pedido”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia, por falta de quórum.

Ponto 22 - REALIZAÇÃO DE VACADA – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Liga de Melhoramentos Foros da Charneca

Assunto: Requerimento para emissão de Alvará de Licenciamento para a realização de vacadas nos dias 23, 24 e 25 de agosto

Sobre este assunto, foi exarado no dia 09/08/2013, pelo senhor presidente da Câmara Municipal, o seguinte despacho, o qual se submete à ratificação da Câmara Municipal:

Teor do Despacho: *“Defiro o pedido”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.01- Fomento Desportivo

Ponto 23 – ÉPOCA 2012/2013 – BREVE RESUMO E AGRADECIMENTO

Entidade – ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente

Vem a ADCB - Associação Desportiva e Cultural de Benavente, uma vez terminada a época de 2012/2013, apresentar um resumo do percurso desportivo dos diversos escalões da secção de andebol, agradecendo à Câmara Municipal todo o apoio prestado.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que o pequeno balanço apresentado é bem demonstrativo do movimento dos jovens que jogam andebol, enquadrados pelos seus técnicos e dirigentes, e que a soma de energias, capacidades e boas vontades são capazes de, mesmo em tempos difíceis, colocar a modalidade nos primeiros lugares, não havendo, a nível distrital, movimentos de andebol com a mesma dinâmica da ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente e do NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia que, pelo seu trabalho mesmo no panorama nacional, ganharam o respeito e a consideração da Federação Portuguesa de Andebol, permitindo a confiança na realização de diversos encontros. Observou que muitos dos jovens que jogam andebol e fizeram o seu percurso nas camadas jovens da ADCB são alunos universitários e integram as equipas das respetivas faculdades que disputam campeonatos nacionais da Segunda Divisão, comprovando que é possível aliar o êxito nos estudos ao êxito na prática desportiva

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO observou que numa população de pouco mais de oito mil habitantes, as equipas de formação da ADCB estão todas a competir, umas diretamente na Primeira Divisão, porque é assim que estão organizados os campeonatos, e outras acedendo às fases finais de âmbito nacional, o que apenas é possível com um trabalho de excelência de muitos e muitos anos que a Câmara Municipal deve continuar a apoiar e a acarinhar.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e agradeceu à ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente o trabalho que vem realizando em prol da modalidade junto dos jovens, que em muito prestigiam o nome do Município de Benavente e excelentes resultados têm conseguido.

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 24 - PONTO DE SITUAÇÃO RENDAS EM ATRASO

Informação Social n.º 120/2013

PONTO DE SITUAÇÃO:

Por solicitação superior, foi o inquilino convocado para atendimento a fim de ser auscultada a situação económica-profissional do agregado familiar antes do processo de ação de despejo dar entrada no Banco Nacional de Arrendamento.

Assim, em sede de atendimento, realizado dia 29 do corrente mês foram apuradas as seguintes informações:

PROPOSTA:

Dado que a dívida já ascende a 1500 € (acrescidos de juros de mora 50%), após terem tomado consciência do avançado da ação de despejo e apesar de estarem com

rendimentos escassos, comprometeram-se a pagar mensalmente (após recebimento do ordenado da esposa) renda e meia, o que, até novembro de 2013, perfaz um **total mensal de 110,49 €**. Em novembro processa-se à atualização anual da renda, passando a mesma para o valor mensal de 76,13 €.

PARECER SOCIAL

Face ao exposto e por se tratar de uma família a sofrer as consequências do desemprego, apesar do processo já estar entregue ao advogado contratualizado para o efeito, sugere-se que se dê termo à ação de despejo e que a partir do mês de julho de 2013 (inclusive) o Executivo possa anuir ao pedido de suspensão da ação de despejo, sendo que ficou acordado que ao primeiro incumprimento sem justificação é acionada a ação de despejo.

Propõe-se que se considere esta proposta, sendo que o pagamento da renda será sempre feito no final de cada mês. Normalmente a sra. recebe o ordenado entre o dia 31 e 1 do mês seguinte. Nesse mesmo dia (recebimento do ordenado), deverá deslocar-se à Subunidade Orgânica do Património a fim de efetuar o pagamento do valor acordado.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 29 de julho de 2013

A técnica superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação social, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 25 - REALOJAMENTO DEFINITIVO – CONTRATO DE SUBARRENDAMENTO / VALOR DE RENDA

Informação Social n.º 121/2013

Relativamente ao assunto supra mencionado e em sequência da deliberação tomada pelo executivo camarário, dia 22/07/2013, serve a presente para informar V. Exa. que propomos uma renda inicial no valor mensal de 55,23 € (cinquenta e cinco euros e vinte e três cêntimos). Este valor resulta da aplicação de uma taxa de esforço de 15% sobre os rendimentos mensais da inquilina.

Segue em anexo o contrato de subarrendamento para aprovação.

Submete-se à consideração de V. Exa. a proposta.

Benavente, 30 de julho de 13

A técnica superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a renda mensal de 55,23 € (cinquenta e cinco euros e vinte e três cêntimos), bem como o contrato de subarrendamento que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 26 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE, EM SAMORA CORREIA

Congratulou a ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora por mais uma organização das Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe, em Samora Correia, apesar da situação complicada que o País atravessa. Disse reconhecer a importância daquelas festas e o esforço que é necessário para as pôr em prática, ainda que contando com a colaboração de muitas dezenas de voluntários, reconhecendo também a vontade de continuar a manter vivas as tradições, o espírito, a cultura e a história locais, que sempre estiveram ligadas às gentes da terra e que culminam na homenagem ao campino, que se realiza na tarde de sábado e que, no ano em curso, homenageou Maximiano Moreira, facto que muito lhe agradou, em virtude de se tratar de uma das pessoas que ajudou na casa de seu pai.

Afirmou que são aqueles homens do campo que continuam a manter as tradições, continuam a fazer da festa aquilo que ela é e a relembrar às gerações vindouras que foi com base na agricultura, no gado bravo e na criação do gado cavalariço que a maior parte da população retirava o seu rendimento e as casas agrícolas evoluíram.

Referiu que quando é posta em causa a tradição tauromáquica, como sucedeu no fim de semana anterior em Viana do Castelo, as festas de Samora Correia proporcionam demonstrações de que as tradições estão vivas e a cultura taurina faz parte da história, do sentir das gentes locais e da sua alma cultural, que é importante manter, apesar do crescimento que o Município de Benavente vem tendo.

Estendeu o seu agradecimento à Câmara Municipal de Benavente, por se ter associado às festividades com uma exposição no Palácio do Infantado, uma vez mais muito bem conseguida pelo Joaquim Salvador e que embora nada tendo a ver com as tradições taurinas, prende-se com as tradições escolares e com a evolução do ensino na área do Município, demonstrando um pouco a preocupação com a educação.

Na sequência da intervenção do senhor vereador José Rodrigues da Avó, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE, EM SAMORA CORREIA

Referiu ter tido oportunidade de presenciar o momento de homenagem ao campino Maximiano Moreira e de estar também na abertura das festas, procurando acompanhar a sua concretização, sendo que nas palavras que então proferiu, teve oportunidade de dizer que, segundo a sabedoria popular, cada terra com seu uso, cada roca com seu fuso, assim sendo de facto.

Disse que por vezes apetece-lhe convidar os defensores dos animais à leitura do livro de atas da Câmara Municipal do século dezasseis, cuja cópia com muito gosto ofertará, sendo que o Executivo da altura, após uma inspeção realizada pela Diocese de Évora, entidade tutelar da época, a propósito dos gastos com as festas do Espírito Santo e que proibiu a compra do touro para a festa, questionou como iria superar uma questão como aquela, não podendo haver festa sem a existência do touro para o povo se divertir, e tomou a decisão de imediatamente comprar três bezerros, que foram alimentados em espaço público e, posteriormente, negociados pelo touro.

Embora compreendendo o papel da Associação Animal, considera tratar-se de pessoas que ignoram a história e não percebem que o touro bravo carece dum estatuto especial e é um animal selvagem que exige um espaço grande para se poder movimentar, condições de paisagem e enquadramento natural que permitam ser criado para a sua finalidade, que é a de ser lidado, envolvendo, para tal, o trabalho de muita gente.

Mencionou a existência da pequena propriedade no norte do País, com os lameiros em que é criado o gado que serve de sustentação da família, sendo que o destino imediato dos vitelos que crescem e já não cabem no espaço é o açougue.

Afirmou que os fundamentalismos não conduzem a nada que não seja olhar para os ratos da Serra dos Candeeiros, que supostamente estão em extinção, e, com tal, impedir a realização de obras que por vezes são importantíssimas para o País.

Observou que alguns concidadãos, com todo o respeito que lhe merecem pela luta que travam em defesa dos animais, que também apoia, deveriam conhecer melhor a história, as tradições populares e as suas raízes, para perceberem as razões da identidade do povo e não o tratarem como bárbaro, considerando a lide do touro um espetáculo cruel e que os espetadores dessa selvajaria não têm formação, cultura e respeito pelos animais, comparando-os com os espetadores de Roma que iam assistir à utilização dos escravos para brigarem com leões e às lutas dos gladiadores.

Considerou que quem não respeita os outros nas suas tradições, não merece ser respeitado, e fez referência às palavras proferidas pela presidente da Associação Animal em plena televisão, manifestando-se contra uma corrida de touros em Viana do Castelo e considerando aquela gente como bárbara que demonstra crueldade assumida contra os animais, mas não vai fazer nenhuma manifestação junto às portas dos responsáveis financeiros pela morte de milhares de crianças todos os dias com fome em tantos pontos do mundo, e essa miséria é fruto da ganância dos homens e do desrespeito pelo ser humano.

Concluiu, dizendo que para além de se preocuparem com a extinção do rato da Serra dos Candeeiros e do lince da Malcata, entre outros, devem preocupar-se também com a extinção do touro bravo, porque tal ocorrerá se a sua criação deixar de ser viável economicamente.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO

Prestou contas à Câmara Municipal da realização da reunião do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, na qual expôs com clareza e objetividade a sua modesta opinião e as posições tomadas pela Câmara Municipal a propósito do mau funcionamento da estação de Vale Tripeiro no fim de semana anterior, bem como da situação da vala que tem servido algumas vezes de *bypass* à estação elevatória da Carregueira.

Observou que procura sempre que as suas intervenções não sejam apenas para transcrever em ata, mas que venham a ter consequências, se possível imediatas, pelo que no que diz respeito à avaria verificada naquele fim de semana, exigiu esclarecimentos que lhe permitissem perceber o que teria acontecido, dado que a estação funciona em regime de telegestão e pôde comprovar que apesar do alerta ter sido dado à uma hora da tarde, a atuação apenas se verificou a partir do contacto de municípios com o canalizador de serviço, situação que considerou inaceitável e irresponsável, não podendo voltar a acontecer.

Crê que não irá haver lugar a processo de inquérito mas, em sua opinião, quem não está disponível para cumprir com as suas obrigações, não deve merecer a confiança da AR – Águas do Ribatejo.

No que concerne à situação da descarga do *bypass* da Carregueira, foi confirmado que não havia qualquer registo de descargas no mês de agosto e, não tendo dados que lhe permitissem fazer uma afirmação contrária, solicitou ao senhor diretor-geral que se deslocasse ao local para confirmar que há cheiros que emanam daquela vala, fruto da estagnação de águas, bem como a presença de resíduos que demonstram que houve escoamento de esgoto doméstico.

Transmitiu que após aferição no local, o senhor diretor-geral da empresa informou que há um esgoto pluvial que é da responsabilidade da Câmara Municipal, no qual estão feitas algumas ligações erradas, havendo esgoto doméstico ligado ao pluvial, ao que lhe respondeu não poder ser o essencial do problema, porquanto os níveis freáticos em Samora Correia são elevados e há sempre escoamento de águas para o coletor, pelo que pediu que, de imediato, fossem feitas descargas de água na zona, trabalho para o qual foi solicitada a colaboração da Câmara Municipal, visto a empresa não possuir viaturas com dimensão para além dos setecentos litros.

Naquela sequência, a Câmara Municipal efetuou um total de cinco descargas de água na zona, para evitar a estagnação e a proliferação de mosquitos, sendo necessário encontrar com a AR – Águas do Ribatejo a forma de resolver aquele problema, ainda que seja certo que está prevista a remodelação total daquela estação elevatória na obra que foi posta a concurso.

Ponto 27 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 28 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Avaliação de imóveis para efeitos de permuta / Proposta;
- Alterações a instalação industrial para centro de negócios / Cancelamento de caução;
- Legalização de alterações / Edifício habitacional e comercial / Projetos das especialidades / Junção de documentos;
- Pedido de informação - Instalação de estabelecimento de restauração e bebidas com música ao vivo;
- Construção de moradias / Caducidade;
- Extensão de horário da componente socioeducativa e de apoio à família na educação pré-escolar nos Jardins de Infância n.º 1 e n.º 2 de Porto Alto.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.